

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2018

PROCESSO N.º 4128/2018

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 171/2018

HOMOLOGADO EM 15/10/18

OBJETO: Registro de preços para confecção de uniformes destinados aos Agentes de Defesa Civil.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **IVAN ZANETTE**, inscrita no CNPJ nº 22.095.385/0001-50, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 984, na cidade de Toledo, Estado do PR, CEP nº 85908-020, Telefone nº (45) 99945-3373, e-mail zanneivan17@hotmail.com, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camisa gandola rip stop masculina manga longa, Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Feitio: Colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será bordada a logo marca da Defesa Civil do Paraná , com dimensões de 6,5cm de largura por 7 cm de altura, centralizado entre o bolso esquerdo e o martingaler. Parte das costas em tecido duplo em matelassê, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70 mm de largura, caseado e abotoado; bordado da Bandeira do Estado do Paraná , no braço direito, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço, com	PINGOS D'ARTE	32	UN.	95,00	3.040,00

	dimensões de 8 cm de comprimento por 6 cm de altura; bordado da Bandeira do Município de Ubitatã, no braço esquerdo, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço, com dimensões de 8 cm de comprimento por 6 cm de altura; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito bordar com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento a tarja de identificação, com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarela nas seguintes dimensões: para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo, 7 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarela com 1,5mm de largura; acima do nome de guerra e tipagem sanguínea, constará a inscrição “AGENTE DE DEFESA CIVIL” em letras do mesmo tamanho, tipo e cor das utilizadas no nome de guerra, tudo alinhado logo acima ao bolso direito. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza/prata, com 50 mm de largura (5 cm), obedecendo a Norma Brasileira ABNT NBR 15292 – vestuário de segurança de alta visibilidade, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, localizada mais ou menos a 3 cm abaixo dos bolsos. Costuras: Em máquina de interloque bitola de 10 mm/4,4 a 5,4 mm para todas as costuras de emendas e fechamentos; Aplicação de overloque bitola de 4,4 a 5,4 mm nas bordas desfiantes do tecido; Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos; Em máquinas 2 agulhas ponto fixo para fixação e pespontos duplos; Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as					
--	--	--	--	--	--	--

	máquinas overloques e interloques. Aviamentos: Linha: poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; entretelas 67% poliéster 33% algodão; botão 4 furos, de 14 mm de diâmetro na cor do tecido. Dentre outros aviamentos necessários para a confecção. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul Marinho, modelo Corpo de Bombeiros da PMPR, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção; b) Todas as peças devem trazer três etiquetas: 1) Uma contendo a garantia total deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho; 2) A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem; 3) A terceira etiqueta que trás o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição; Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Conforme anexo.					
2	Calça rip stop masculina, Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de	PINGOS D'ARTE	32	UN.	95,00	3.040,00

	encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Feitio: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. Costuras: Costuras com máquina de pregar cós para colocação do cós, fechamento das ilhargas em fechadeira 2 agulhas paralelas, fixação das palas e gancho traseiro em fechadeira, fechamento do entrepernas em interloque bitola mínima 10mm, máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho traseiro, fixação dos bolsos, zíper, laterais e traseiros, máquina reta 1 agulha para bainhas dos bolsos e matelassê, travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interloque, overloque nas partes desfiantes					
--	---	--	--	--	--	--

	do tecido, pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlocke. Aviamentos: Linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 80 (oitenta), nas operações de fechamento, fixação e pespontos, linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 120 (cento e vinte) no overlock e demais operações, as cores das linhas e cadarços dos zíperes e velcro deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido, o gancho do fechamento do cóc deverá ser metálico inoxidável, zíper de poliéster ou poliamida; botão 4 furos, de 14 mm de diâmetro na cor do tecido. Dentre outros aviamentos necessários para a confecção. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul Marinho, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção; b) Todas as peças devem trazer três etiquetas: 1) Uma contendo a garantia total deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho; 2) A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem; 3) A terceira etiqueta que trás o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar					
--	--	--	--	--	--	--

	desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Conforme anexo					
Total						6.080,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Japona masculina, Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Feitio: confeccionada em tecido com trama rip stop cor azul marinho, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos chapados, na parte frontal inferior no sentido horizontal, com portinholas fechadas por velcro medindo 25mm x 80mm; dois bolsos na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, abotoados por meio de botão de nylon; barra com elástico roliço preto com estrangulador para regulagem; no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordada a logo marca da Defesa Civil do Paraná, com dimensões de 6,5cm de largura por 7 cm de altura (o bordado deve ser disposto de maneira centralizada na japona), bordado da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço, com dimensões de 8 cm de comprimento por 6 cm de altura; bordado da Bandeira do Município de Ubatã, no braço esquerdo, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço, com dimensões de 8 cm de comprimento por 6 cm de altura; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito bordar com 25 mm de largura e 120 mm de	PINGOS D'ARTE	16	UN.	155,00	2.480,00

	comprimento a tarja de identificação, com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarela nas seguintes dimensões: para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo, 7 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarela com 1,5mm de largura; acima do nome de guerra e tipagem sanguínea, constará a inscrição “AGENTE DE DEFESA CIVIL” em letras do mesmo tamanho, tipo e cor das utilizadas no nome de guerra, tudo alinhado logo acima ao bolso direito (o bordado deve ser disposto de maneira centralizada na jupon). Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza/prata, com 50 mm de largura (5 cm), obedecendo a Norma Brasileira ABNT NBR 15292 – vestuário de segurança de alta visibilidade, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, localizada mais ou menos a 3 cm abaixo dos bolsos. Aviamentos: a) Linha: poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido; b) Entretelas 67% poliéster 33% algodão; c) Botões; d) Dentre outros aviamentos necessários para a confecção. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 70% Poliéster – 30% Algodão Penteado na cor azul Marinho, modelo Corpo de Bombeiros, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção; b) Todas as peças devem trazer três etiquetas: 1) Uma contendo a garantia total,					
--	--	--	--	--	--	--

	deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho; 2) A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem; 3) A terceira etiqueta que trás o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição; Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Conforme anexo.					
Total						2.480,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Colete socorrista, Confeccionado em brim pesado na cor azul; decote tipo "V" na gola; abertura frontal com zíper de policarboneto, na mesma cor do colete; com película altamente refletiva de cor cinza no sentido horizontal da parte frontal, altura do peito com 30 mm de largura, na parte posterior a película da mesma cor e qualidade, com aproximadamente 30 mm de largura, sentido horizontal, altura da parte inferior da película anterior; na parte posterior do colete deverá ser afixado o "EMBLEMA SOCORRISTA" em serigrafia, com diâmetro de aproximadamente 240 mm, sendo na parte superior escrito "BOMBEIRO" e na parte inferior "SOCORRISTA", tendo ao centro o símbolo de socorrista; na parte frontal do colete, lado direito, o emblema citado acima com aproximadamente 70 mm de diâmetro com os dizeres UBIRATÃ – PR (na parte superior) e SOCORRISTA (parte inferior) e no lado esquerdo o emblema da DEFESA CIVIL	PINGOS D'ARTE	16	UN.	73,00	1.168,00

	DO PARANÁ, com dimensões de 6,5 cm de largura por 7 cm de altura, sendo ambos bordados, (os emblemas ficam sobre a película reflexiva devidamente centralizados); na região frontal, lado direito 35 mm acima da faixa reflexiva onde está bordado o símbolo socorrista UBIRATÃ – PR, será bordado a tarja de identificação; na parte frontal esquerda na altura do emblema um bolso de aproximadamente 140 mm de altura por 125 mm de largura com porta caneta; na parte frontal inferior 02 bolsos, medindo aproximadamente 240 mm de altura X 200 mm de largura, com abertura centralizada, verticalmente medindo aproximadamente 150 mm de comprimento, tampa para fechamento do mesmo com costura dupla; os bolsos serão afixados a aproximadamente 20 mm da parte inferior do colete; na parte inferior posterior, 02 bolsos fundos, com abertura no sentido diagonal, medindo na sua maior altura aproximadamente 280 mm e na menor altura aproximadamente 140 mm; altura total do colete aproximadamente 680 mm; largura total do colete fechado aproximadamente 590 mm; o colete deverá ter um cóis com elástico na parte inferior. A tarja de identificação deverá ser bordada, com 120 mm de comprimento e 25 mm de largura, com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarela nas seguintes dimensões: para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo, 7 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarela com 1,5mm de largura; acima do nome de guerra e tipagem sanguínea, constará a inscrição “AGENTE DE DEFESA CIVIL” em letras do mesmo tamanho, tipo e cor das utilizadas no nome de guerra, logo acima do bordado UBIRATÃ – PR SOCORRISTA. Os bordados devem estar dispostos de maneira alinhada e centralizada. Conforme anexo.					
--	--	--	--	--	--	--

Total	1.168,00
-------	----------

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-9.728,00.

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 40 (quarenta) dias corridos após recebimento da Autorização de Compra emitida pela Divisão de compras do município.

2.2. Após envio da Ata de Registro de Preços para assinatura a Divisão de compras entrará em contato com a ganhadora e marcará um dia para que a mesma possa recolher as medidas de todos os agentes.

2.3. Depois de enviada a solicitação, a empresa ganhadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar por e-mail para a Divisão de compras as artes a serem serigrafadas para aprovação.

2.4. Para o lote 01 onde possui 02 itens a Secretaria lotada poderá solicitar os mesmos separadamente.

2.5. Local de Entrega e Horário: No Corpo de Bombeiros , localizada na Av. João Pipino, no horário de expediente.

2.6. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.7. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto lícitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a fornecedora deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preços;

Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes na presente Ata de Registro de Preços, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. A Fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de Registro de Preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Ronaldo Rodrigues da Silva.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-9.728,00 (*nove mil setecentos e vinte e oito reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0312	584	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	511	10.160,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Fornecedora, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Administração, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Fornecedoras e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.2. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o

cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatã - Paraná, 15 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

IVAN ZANETTE

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: